



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI N.º 1.780 DE 17 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE 01 (UM) CIRURGIÃO
DENTISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 01 (um) cirurgião dentista, com atribuições equiparadas as do cargo de cirurgião dentista na Lei Municipal n.º 966/11 e carga horária de 20h semanais, para atuar no odontomóvel do Município.

Art. 2º. O contrato a que se refere o artigo anterior será terá duração pelo prazo determinado de 06 meses, renováveis por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 17 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal